

Após, remetam-se os autos à douta Procuradoria Eleitoral para a emissão de parecer, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 12.016/09.

Findas as diligências, retornem-me os autos conclusos.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

RENAN SALES VANDERLEI

Relator

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 61/2024

PROCESSO SEI Nº 0003373-30.2024.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: *EDITAL Nº 2073/2024, QUE ALTERA O EDITAL Nº 1034/2024, RELATIVAMENTE À COMPOSIÇÃO DE JUNTAS ELEITORAIS QUE ATUARÃO NO PLEITO 2024.*

REQUERENTE: Secretaria Judiciária.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, *à unanimidade de votos, APROVAR O EDITAL Nº 2073/2024, QUE ALTERA O EDITAL Nº 1034/2024, RELATIVAMENTE À COMPOSIÇÃO DE JUNTAS ELEITORAIS QUE ATUARÃO NO PLEITO 2024.*

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunze de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Renan Sales Vanderlei

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

PETIÇÃO CRIMINAL(1727) Nº 0600054-15.2023.6.08.0054

PROCESSO : 0600054-15.2023.6.08.0054 PETIÇÃO CRIMINAL (Cariacica - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

AGRAVADO : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

AGRAVANTE : HELDER IGNACIO SALOMAO

ADVOGADO : FELIPE LOURENCO BOTURAO FERREIRA (22077/ES)

ADVOGADO : FRANCISCO JOSE BOTURAO FERREIRA (8483/ES)

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL no(a) PetCrim Nº 0600054-15.2023.6.08.0054 - Cariacica - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Crimes Conexos]

AGRAVANTE: HELDER IGNACIO SALOMAO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE BOTURAO FERREIRA - OAB/ES8483

ADVOGADO: FELIPE LOURENCO BOTURAO FERREIRA - OAB/ES22077

AGRAVADO: Procuradoria Regional Eleitoral - ES

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral - ES

RELATOR: JUIZ MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA